



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

PROC.	Ass 0000 7/23
FL.	20
SIBPICS	

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Básica mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento dos usuários prioritários do por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

INTERESSADA: Rebusca - Ação Social Evangélica Viçosense

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;
Considerando o artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.733/2023;
Considerando a Lei de Subvenção Nº3.005/2023;

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e a Rebusca - Ação Social Evangélica Viçosense, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A Entidade atua no município na execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território, é uma instituição Filantrópica, fundada em dezembro de 1981, atende crianças, adolescentes, jovens e mulheres, propiciando o desenvolvimento de sua autonomia e cidadania, baseando-se em valores éticos e morais.

Presta serviços **de Atendimento** de Proteção Social Básica, conforme a Lei n.8 742. 1993, que dispõe sobre as organizações da Assistência Social e conforme a Resolução n. 14 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que estabelece os parâmetros nacionais para as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Atende crianças, adolescentes e adultos expostos a situações de grande vulnerabilidade social.

É inscrita no CMAS e no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8 742;93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas - CPP desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

FROC	ASS 00007/23
FL. 23	<i>[Handwritten Signature]</i>
	MÚNICIPIO

Entidade Rebusca - Ação Social Evangélica Viçosense, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 08 de fevereiro de 2023.

[Handwritten Signature]
Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal de Viçosa